



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Caldeirão Grande

1

Quarta-feira • 23 de Março de 2022 • Ano VI • Nº 1757

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Caldeirão Grande publica:

- **Portaria Nº 03/2022-LC De 22 de Março de 2022** - Instaura Processo Administrativo Sancionador, para apurar possíveis infrações do Edital de Pregão Eletrônico nº 05PE/2021 e cláusulas contratuais, e dá outras providências.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Candido Pereira Da Guirra Filho / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação
Caldeirão Grande - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: S3A6FIYZ08MEODAQQZKLSQW

Portarias



PORTARIA Nº 03/2022-LC, DE 22 DE MARÇO DE 2022

EMENTA: Instaura Processo Administrativo Sancionador, para apurar possíveis infrações do Edital de Pregão Eletrônico nº 05PE/2021 e cláusulas contratuais, e dá outras providências.

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, usando das competências e atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º. Instaurar o Processo n. 01.05PE\2021-0.2022-LC, para apurar possíveis infrações aos itens do Edital de Pregão Eletrônico de nº 05PE/2021-0 e as Cláusulas do respectivo Contrato, com a conseqüente aplicação das sanções previstas nos itens 8.0 do Edital, bem como Cláusula 7.1.5 da Ata de Registro de Preços, além dos artigos 87, da Lei 8.666/1993, e 7º, da Lei 10520/2002, todos capitulados pela Procuradoria Jurídica Municipal.

Artigo 2º. Designar Lucas Fábio Nunes Neres (Presidente), matrícula funcional n. 5824; Wallasy Passos Moreira (MEMBRO), matrícula n. 1201 e Adilson Santos da Silva (MEMBRO), matrícula n. 2315 para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo de Sanção de Empresa, visando a apuração de eventuais infrações administrativas as obrigações contratuais e editalícias praticadas pela empresa.

Artigo 3º. Estabelecer prazo de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão dos trabalhos da referida comissão, a partir da publicação desta Portaria.

Artigo 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caldeirão Grande, 22 de Março de 2022.

ANDRÉ SILVA DE CARVALHO
CONTROLADORA GERAL

Decreto nº 314/2021, DE 06 DE AGOSTO DE 2021